

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 000770/2020



0000000417044

PROTOCOLO Nº: 009014/2020

PROJETO DE LEI Nº 2336/2020

INICIATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 6.800.000,00 (SEIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2020, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante sevê(em) do que, para constar eu, MARCIA ELISABETE DAMMSKI, funcionário encarregado lavrei o presente termo.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 2723/2020

Araucária, 18 de agosto de 2020.

Excelentíssima Senhora
AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
 DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
 Câmara Municipal de Araucária
 Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.336/2020 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), na forma em que especifica abaixo”.

Senhora Presidente,

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.336/2020**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para pagamento de despesas com a construção em execução dos CMEIs Califórnia, Tietê, São Francisco e Cedro e Escola Ambrósio Iantas porque não houve o repasse integral dos recursos financeiros por parte do FNDE para as demais obras da educação que estão em execução no Município, tendo sido suprido este déficit em outras obras com recursos próprios do Município gerando o desequilíbrio orçamentário que se pretende resolver com este crédito adicional.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em regime de urgência nos termos do Artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Justificamos que a urgência se deve às obras estarem em execução, não sendo aceitável sua paralisação, pois são obras essenciais para a garantia do acesso e atendimento do cidadão em idade escolar, bem como sua permanência na escola conforme preconiza a Constituição Federal do Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96 e ainda para evitar problemas sanitários com aglomerações em salas super lotadas, caso estas obras não sejam concluídas ainda neste exercício.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício 2723/2020 - pág. 2/2

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N° 2.336, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2082	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa		
4490520000 - Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	Valor R\$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2058	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.	
Elemento de Despesa		
4490510000 - Obras e instalações	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	Valor R\$ 6.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 6.800.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	Valor R\$ 660.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino	

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.336/2020 - pág. 2/4

Fundamental.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.1086	Projeto: Reformar e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 450.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2082	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 890.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2063	Atividade: Garantir transporte aos servidores da educação que atuam nas escolas do campo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0367.0003.2093	Atividade: Garantir transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no ensino especial.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0367.0003.2093	Atividade: Garantir transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no ensino especial.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2085	Atividade: Garantir o transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 6.800.000,00		

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.336/2020 - pág. 3/4

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.527 de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o seguinte:

Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1086	Reformar e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).	Creche Construída / Ampliada ou Reformada	Metros Quadrados	5000	R\$ 102.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2058	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.	Ações apoiadas	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 13.846.326,38	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2063	Garantir transporte aos servidores da educação que atuam nas escolas do campo	Servidores Atendidos	Pessoas	100	R\$ 218.900,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2070	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	Obras e serviços executados	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 9.468.974,21	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2082	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	Obras e serviços executados	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 8.170.573,64	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2085	Garantir o transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil.	Alunos Atendidos	Pessoas	130	R\$ 385.600,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2093	Garantir transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no ensino especial.	Alunos Atendidos	Pessoas	504	R\$ 515.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

413614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.336/2020 - pág. 4/4

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3152 de 13 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o seguinte:

Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Educação		
Programa:	0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação		
Indicadores:	Taxa de Evasão	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	0,6100		
Meta:	0,5800		
Indicadores:	Taxa de Reprovação	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	10,3500		
Meta:	10,2900		
Ação:	2058 - Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.		
Produto:	Ações apoiadas	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente		
Ação:	2082 - Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.		
Produto:	Obras e serviços executados	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	22.016.900,02
2021	0	0,00
Valor Total do Programa	0	22.016.900,02

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de agosto de 2020.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 42.362/2020

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que na Mensagem do presente Projeto de Lei, o Senhor Prefeito Municipal solicita a tramitação em **Regime de Urgência**, de acordo com o Art. 42, §1º da Lei Orgânica do Município. O pedido de urgência foi aprovado na 129ª Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2020, e o prazo para análise da matéria será de dez dias comum a todas as Comissões, conforme o Art. 62, § 4º do Regimento Interno.

Em 25 de agosto de 2020.

João Guilherme Belo
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA****ESTADO DO PARANÁ**

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 770/2020

PROJETO DE LEI Nº 2336/2020

PROTOCOLO Nº 9014/2020

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R\$ 6.800.000,00 (SEIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.”

INICIATIVA: PREFEITO**PARECER Nº 87/2020****I – DO RELATÓRIO**

Encaminha o Senhor Prefeito para apreciação desta Câmara Municipal Projeto de Lei em epígrafe, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais).

O Senhor Prefeito justifica em sua mensagem, encaminhada pelo Ofício Externo nº 2723/2020, fls. 02, que “faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para pagamento de despesas com a construção em execução dos CMEI's Califórnia, Tietê, São Francisco e Cedro e Escola Ambrósio Iantas porque não houve o repasse integral dos recursos financeiros por parte do FNDE para as demais obras da educação que estão em execução no Município, tendo sido suprido este déficit em outras obras com recursos próprios do Município gerando o desequilíbrio orçamentário que se pretende resolver com este crédito adicional”.

Após o breve relatório, segue análise jurídica.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Leila Mayumi Kichise, advogado em 27/08/2020 as 10:56:56.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, faz-se necessária análise quanto à competência, que está inserida no art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo a iniciativa das leis orçamentárias ao Poder Executivo. Verifica-se que, conforme o art. 10, II da Lei Orgânica do Município de Araucária, compete a Câmara Municipal deliberar sobre o orçamento e abertura de créditos especiais e suplementares.

O art. 41, I da Lei Federal nº 4.320/64 define os créditos adicionais ao orçamento vigente:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;”

O art. 43, § 1º, III da Lei nº 4320/64 dispõe o seguinte:

“Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;” (grifamos)

Consta na proposição a indicação dos recursos conforme a orientação do art. 167, V da Constituição Federal c/c o art. 135, V da LOMA, que dispõe sobre a proibição de abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

A Lei Municipal nº 3.527/2019 – LDO determina que os projetos relativos a créditos adicionais sejam apresentados com o mesmo detalhamento da Lei





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Orçamentária, desta forma, o projeto deve vir das exposições de motivos que justifica as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos, conforme determinação do art. 21 e seu parágrafo único.

A Lei Municipal nº 3.527/2019 – LOA autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta lei, portanto o valor do presente crédito em análise não deve ultrapassar o limite estabelecido em lei.

Os artigos 3º e 4º da presente proposição altera as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para fins de readequação dos valores da abertura de crédito.

A Constituição Federal prevê a competência do Poder Executivo a iniciativa de plano plurianual e diretrizes orçamentárias, art. 165, I e II e também a Lei Orgânica no art. 129, I e II quando atribui o poder da iniciativa vinculada ao Chefe do Executivo Municipal.

E a Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento de planejamento, onde entre outras providências, destacam-se nas alterações propostas a Lei citada.

A LDO, como o próprio orçamento anual, tem natureza formal oferecendo a orientação ou sinalização das metas do governo de caráter anual, tendo como finalidade a elaboração do orçamento do ano seguinte.

O plano plurianual é um plano de trabalho devidamente planejado e transparente, para o período de toda sua gestão governamental, e ao mesmo tempo permitir aos membros da sociedade, de quem serão retirados os recursos para o seu custeio, o conhecimento prévio das ações governamentais que se deseja levar a efeito durante o período da gestão administrativa. (Direito Financeiro, Lei nº 4320, Afonso Gomes Aguiar)

O projeto vem acompanhado: do Ofício Externo nº 2.723/2020, com

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Leila Mayumi Kichise, advogado em 27/08/2020 as 10:56:56.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

justificativa do Prefeito, fls. 02 e 03; do Projeto de Lei nº 2.336/2020, fls. 04 a 07.

III – DA CONCLUSÃO

Desta forma, compete ao Prefeito a presente alteração.

Cumpre ressaltar que a presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, desta forma, em atendimento à boa técnica legislativa sugerimos a supressão do termo “Face ao crédito” nos arts. 3º e 4º iniciando-se da seguinte forma: “Fica inserido o crédito indicado no art. 1º...”

Alertamos que foi aprovado na Sessão Plenária do dia 24 de agosto do corrente ano, o requerimento do Senhor Prefeito que solicita a apreciação da proposição em regime de urgência, conforme o art. 42 da LOMA, portanto, o prazo é de dez dias comum a todas as Comissões, art. 62, § 4º do Regimento Interno.

Diante do previsto no art. 52, I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento**, as quais caberão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 27 de agosto de 2020.

LEILA MAYUMI KICHISE
OAB/PR Nº 18442

CAMILA ZEBTSCHEK GUERINO
ESTAGIÁRIA DE DIREITO

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Leila Mayumi Kichise, advogado em 27/08/2020 as 10:56:56.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 770/2020 (Projeto de Lei nº 2.336/2020) à sala das Comissões Técnicas para prosseguimento regimental.

Araucária, 27 de agosto de 2020.

AMANDA NASSAR
PRESIDENTE

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente em 31/08/2020 as 17:18:41.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

Ofício nº 07/2020

Araucária, 01 de Setembro de 2020

Prezada Secretário:

Venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, que encaminhe as comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento os documentos abaixo relacionado referente aos Projetos de Lei 2.336/2020 e 2.337/2020 conforme recomendação Jurídica desta Casa de Leis:

- Balanço patrimonial de 2019 para fins de demonstração da diferença entre o ativo e o passivo financeiro conforme §1º e 2º da Lei 4.320/64. (Projeto de Lei 2337/2020)
- Exposições de motivos que justifiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas e atividades dos projetos, conforme Art. 21 em seu paragrafo Único da Lei Municipal 3.527/2019 – LDO. (Projeto de Lei 2.336/2020)

Tal solicitação se faz devido à necessidade de anexar aos Projetos de lei tal documento.

Atenciosamente

Fabio Alceu Fernandes
Presidente – CJR

Gabinete da Vereadora

Tatiana Assuiti Nogueira

Tatiana Assuiti Nogueira
Presidente – CFO

Ilustríssimo Senhor
Lauro Luciano Stall
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Finanças

RECEBIDO:
Por:
Data: 02/09/2020

13:28



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Finanças

OFÍCIO EXTERNO Nº 2321/2020

Araucária, 8 de setembro de 2020.

A Senhora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Resposta ao Ofício 08/2020

Prezado(a)

Vimos por meio do presente encaminhar o Balanço Patrimonial 2019 e a justificativa da SMED quanto ao cancelamento de dotação, visando dar o embasamento necessário para continuidade de trâmite dos Projetos de Lei 2336/2020 e 2337/2020.

Atenciosamente.

ESTE DOCUMENTO Foi ASSINADO Eletronicamente, De acordo com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.935, de 22 de dezembro de 1994, e com base no artigo 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.342, de 07 de dezembro de 2010.

	<p>Assinado eletronicamente por: FABRICIO DE LIMA GOMES DE MELO 042.141.559-20 08/09/2020 16:28:02 Assinado eletronicamente com certificado digital nº 001 Brasil</p>
--	---

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Educação

A SMFI

Justificamos que a suplementação é necessária para a compra de mobiliário, eletrodomésticos e instalação de grades de segurança para as Unidades Educacionais novas que estão sendo entregues, para atender às crianças já matriculadas e que terão o atendimento após o retorno das aulas, portanto estas unidades deverão estar equipadas e preparadas antecipadamente para esse retorno.

O recurso que está sendo destinado a obras e instalações é necessário para empenhar os saldos de contratos das obras dos CMEIs Califórnia, CMEI Tietê, CMEI São Francisco, CMEI Cedro e Escola Ambrósio Iantas, ainda em execução, os quais não foram empenhados na totalidade e não podem ser paralisadas.

Apesar da previsão orçamentária ter sido feita corretamente para o ano de 2020, para a execução dessas obras, tal situação ocorreu devido a necessidade de aporte de recursos livres por falta de repasses de recursos pelo FNDE e necessidade de aditivos contratuais para a finalização e entrega dos CMEIs Dona Rosa, Moteleski, Fazenda Velha e Marcelino, o que ocasionou um desequilíbrio no valor previsto no orçamento. Ainda estamos em constante contato e manutenção das informações no SIMEC, sistema do FNDE, para o recebimento desses recursos referente aos convênios pactuados, porém ainda não ocorreu na sua totalidade.

Tanto as obras já finalizadas como as obras em execução já nominadas anteriormente, não poderiam e não podem ser paralisadas devido a falta de recursos, pois além da necessidade de atendimento a fila de espera por vagas na rede municipal, da ação civil pública nº 0001626-12.2010.8.16.0025, a qual geraria multa ao Município pelo seu descumprimento, poderia ocorrer inclusive a necessidade de relatar a obra e demais prejuízos, tais como depredação do local e outras intercorrências que causariam dano ao erário.

Também destacamos que históricamente no município já tivemos vários problemas de conhecimento geral com a execução das obras entregues, tais como auditorias por órgãos fiscalizadores e demais situações que nos obrigaram a licitá-las novamente gerando um atraso na entrega e atendimento a comunidade.

ECTE-Dyn-LABELE-EP-2020-11-22-14-57-09-00-00
 P-EP-2020-11-22-14-57-09-00-00
 ECTE-Dyn-LABELE-EP-2020-11-22-14-57-09-00-00
 P-EP-2020-11-22-14-57-09-00-00



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

Salientamos que os valores remanejados estão orçados nas despesas com transporte escolar e outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica e não serão utilizados este ano, devido a redução no consumo de água e luz, suspensão de limpeza de caixa d`água para evitar o desperdício devido ao racionamento e paralisação do serviço de transporte escolar, ocasionados pela suspensão das aulas nas Unidades Educacionais, pela situação que visa conter a disseminação do novo Coronavírus SARS-CoV-2 e preservar a saúde coletiva.

Araucária, 04 de setembro de 2020

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO Foi ASSINADO EM 04/09/2020 11:53:44 -04:00
PELO CLEVERTON D. SERGIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

PARECER N° 145/2020CJR e 28/2020 CFO

Das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 2336 de 2020, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), na forma em que especifica.

Relatores: **Fabio Alceu Fernandes**

Tatiana Assuiti Nogueira

I – RELATÓRIO

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento examinam o Projeto de Lei nº 2336 de 2020, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), na forma em que especifica.

Justifica o Exmo. Prefeito por meio do Ofício Externo nº 2723/2020, que “faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para pagamento de despesas com a construção em execução dos CMEI's Califórnia, Tietê, São Francisco e Cedro e Escola Ambrósio Iantas, porque não houve o repasse integral dos recursos financeiros por parte do FNDE para as demais obras da educação que estão em execução no Município, tendo sido suprido



Assinado por **Fabio Alceu Fernandes, Vereador** em 09/09/2020 as 15:50:25.

Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira, vereadora** em 10/09/2020 as 10:42:57.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

este *deficit* em outras obras com recursos próprios do Município gerando o desequilíbrio orçamentário que se pretende resolver com este crédito adicional”.

II – ANÁLISE

Segundo o inciso I do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, compete a Comissão de Justiça e Redação analisar matérias levando em consideração os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, da técnica legislativa e a Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

“Art. 52º Compete

I - à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º; Art. 158; Art. 159, III e Art. 163, § 2º);”

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a representação de contas do Executivo e da Mesa da Câmara;



Assinado por **Fabio Alceu Fernandes, Vereador** em 09/09/2020 as 15:50:25.

Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira, vereadora** em 10/09/2020 as 10:42:57.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Em consideração o Art. 40º, § 1º, "b" da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria do prefeito, conforme consta abaixo,

"Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;"

O Art. 41, I da Lei Federal nº 4.320/64 define os créditos adicionais ao orçamento vigente:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;"

O Art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 dispõe o seguinte:

"Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

§1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido por esta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 40/2020), solicitamos ao Executivo Municipal, através do Ofício Externo 07/2020 “Exposições de motivos que justifiquem as consequências dos cancelamentos de dotações proposta sobre a execução dos programas e atividades dos projetos, conforme determina a Lei Municipal nº 3.527/2019 – LDO em seu Art. 21, parágrafo único. Tendo em vista que a resposta do Executivo Municipal encontra-se acostada no presente Projeto de Lei. Temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, assim opinamos em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise das presentes comissões permanentes.

Em vista a lei complementar nº 95 de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, para a presente propositura, a mesma encontra-se de acordo com a boa técnica legislativa.

Dessa forma, no que cabe as Comissões analisarem, não há óbice que impeça a tramitação normal do Projeto de Lei ora apresentado.



Assinado por **Fabio Alceu Fernandes, Vereador** em 09/09/2020 as 15:50:25.

Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira, vereadora** em 10/09/2020 as 10:42:57.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe as Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento analisarem o projeto acima epigrafado, somos favoráveis ao trâmite normal do Projeto,

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2020.

Fabio Alceu Fernandes

RELATOR- CJR

Tatiana Assuiti Nogueira
RELATORA- CFO



Assinado por **Fabio Alceu Fernandes, Vereador** em 09/09/2020 as 15:50:25.

Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira, vereadora** em 10/09/2020 as 10:42:57.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 10 de setembro de 2020, realizada na Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Fabio Alceu Fernandes, Celso Nicácio da Silva Tatiana Assuiti Nogueira, Vanderlei Francisco de Oliveira e Ben Hur Custodio de Oliveira, membros da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento votaram favoráveis ao Parecer conjunto nº 145/2020-CJR e Parecer nº 28/2020-CFO, referente ao Projeto de Lei nº 2336/2020.

Araucária, 10 de setembro de 2020.



Assinado por Celso Nicacio Da Silva, Vereador em 10/09/2020 as 15:30:51.

Assinado por Vanderlei Franscisco De Oliveira, Vereador em 10/09/2020 as 15:55:13.

Assinado por Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador em 10/09/2020 as 16:16:24.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

OFÍCIO Nº 151/2020 - PRES/DPL

Em 29 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.336/2020 de iniciativa do Executivo, que aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 14 e 28 de setembro de 2020.

Atenciosamente.

PROTÓCOLO - EXPEDIENTE -29-set-2020-09:13-000390-1/3
Prefeitura do Município de Araucária - SMAD

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSEIN HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis - CEP 83704-580 - Araucária - Paraná - Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PROJETO DE LEI N° 2.336/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2082	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa		
4490520000 - Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	Valor R\$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2058	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.	
Elemento de Despesa		
4490510000 - Obras e instalações	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	Valor R\$ 6.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 6.800.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso 01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	Valor R\$ 660.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis - CEP 83704-580 - Araucária - Paraná - Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Projeto de Lei nº 2.336/2020 - pág. 2/4

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001 Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.1086	Administração Geral da Educação Projeto: Reformar e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 450.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001 Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2082	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 890.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001 Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2063	Administração Geral da Educação Atividade: Garantir transporte aos servidores da educação que atuam nas escolas do campo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001 Funcional Programática: 11.001.0012.0367.0003.2093	Administração Geral da Educação Atividade: Garantir transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no ensino especial.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001 Funcional Programática: 11.001.0012.0367.0003.2093	Administração Geral da Educação Atividade: Garantir transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no ensino especial.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001 Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2085	Administração Geral da Educação Atividade: Garantir o transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 6.800.000,00		

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis - CEP 83704-580 - Araucária - Paraná - Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Projeto de Lei nº 2.336/2020 - pág. 3/4

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.527 de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o seguinte:

Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1086	Reformar e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).	Creche Construída / Ampliada ou Reformada	Metros Quadrados	5000	R\$ 102.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2058	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.	Ações apoiadas	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 13.846.326,38	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2063	Garantir transporte aos servidores da educação que atuam nas escolas do campo	Servidores Atendidos	Pessoas	100	R\$ 218.900,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2070	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	Obras e serviços executados	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 9.468.974,21	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2082	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	Obras e serviços executados	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 8.170.573,64	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2085	Garantir o transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil.	Alunos Atendidos	Pessoas	130	R\$ 385.600,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2093	Garantir transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no ensino especial.	Alunos Atendidos	Pessoas	504	R\$ 515.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3152 de 13 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o seguinte:

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis - CEP 83704-580 - Araucária - Paraná - Fone/Fax: (41) 3641-5200





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Projeto de Lei nº 2.336/2020 - pág. 4/4

Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Educação		
Programa:	0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação		
Indicadores:	Taxa de Evasão	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	0,6100		
Meta:	0,5800		
Indicadores:	Taxa de Reprovação	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	10,3500		
Meta:	10,2900		
Ação:	2058 - Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.		
Produto:	Ações apoiadas	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente		
Ação:	2082 - Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.		
Produto:	Obras e serviços executados	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	22.016.900,02
2021	0	0,00
Valor Total do Programa	0	22.016.900,02

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 29 de setembro de 2020.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Na DPL:

O processo poderá ser arquivado.

Em 02 de outubro de 2020.

**João Guilherme Belo
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO**



Assinado digitalmente por:
GENILDO PEREIRA CARVALHO
015.048.429-10
06/10/2020 11:30:50



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO_EXTERNO nº 2896/2020

Araucária, 06 de outubro de 2020

À Senhora

AMANDA NASSAR

DD. Presidente da Câmara

Rua Elizabete Werka, 55 - Jardim Petrópolis - Fazenda Velha
Araucária/PR

Assunto: Publicação de Lei.

Senhora Presidente,

Publicada a Lei nº 3646 de 2020, anexo o comprovante de publicação do Diário Eletrônico Municipal – DOEMA – Ed. 682 de 02/10/2020.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/10/2020 11:30:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lta.tce.pr.gov.br/p/5f77c79b4e21a>.



Genildo Carvalho
Secretário Municipal de Governo

05/10/2020

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Lei nº 3646/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.

Clique aqui para visualizar o ato: 3.646-2020.pdf (<https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22gSepb9VfouyXffmlpQmVGAK4VpixrLy9DksOpK%2B6dkGuQCzW095rmXn>)

Assinado por: MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Matéria publicada no dia 02/10/2020. Edição 682/2020





Prefeitura do Município de Araucária
 Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 3.646 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões, oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2082	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2058	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 6.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 6.800.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e	01000 - Recursos Ordinários	R\$ 660.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2020 09:07:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://cfe.ateende.net/p5771813628>.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.646/2020 - Pág. 2/4

despesas com locomoção	(Livres)- Exercício Corrente	
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2070	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.1086	Projeto: Reformar e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 450.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2082	Atividade: Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 890.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0361.0003.2063	Atividade: Garantir transporte aos servidores da educação que atuam nas escolas do campo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0367.0003.2093	Atividade: Garantir transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no ensino especial.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0367.0003.2093	Atividade: Garantir transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no ensino especial.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 11.001	Administração Geral da Educação	
Funcional Programática: 11.001.0012.0365.0003.2085	Atividade: Garantir o transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/10/2020 09:07 -03:00 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://fc.atende.net/p57718139282>.





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.646/2020 - Pág. 3/4

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 6.800.000,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3.527 de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o seguinte:

Programa: 0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1086	Reformar e ampliar Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).	Creche Construída / Ampliada ou Reformada	Metros Quadrados	5000	R\$ 102.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2058	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.	Ações apoiadas	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 13.846.326,38	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2063	Garantir transporte aos servidores da educação que atuam nas escolas do campo	Servidores Atendidos	Pessoas	100	R\$ 218.900,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2070	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal assegurando o pleno funcionamento das unidades do Ensino Fundamental.	Obras e serviços executados	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 9.468.974,21	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2082	Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.	Obras e serviços executados	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 8.170.573,64	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2085	Garantir o transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil.	Alunos Atendidos	Pessoas	130	R\$ 385.600,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente
2093	Garantir transporte escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no ensino especial.	Alunos Atendidos	Pessoas	504	R\$ 515.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2020 09:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://atende.net/p57711139282>.



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.646/2020 - Pág. 4/4

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3152 de 13 de Setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o seguinte:

Órgão:	11 - Secretaria Municipal de Educação		
Programa:	0003 - Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação		
Indicadores:	Taxa de Evasão	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	0,6100		
Meta:	0,5800		
Indicadores:	Taxa de Reprovação	Unidade de Medida:	Percentual
Medida Recente:	10,3500		
Meta:	10,2900		
Ação:	2058 - Administrar, planejar e coordenar a educação municipal e assegurar o pleno funcionamento das unidades administrativas da coordenação geral da rede municipal de ensino.		
Produto:	Ações apoiadas	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente		
Ação:	2082 - Administrar, planejar e coordenar a educação municipal, assegurando o pleno funcionamento das unidades da Educação Infantil.		
Produto:	Obras e serviços executados	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	22.016.900,02
2021	0	0,00
Valor Total do Programa	0	22.016.900,02

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 30 de setembro de 2020.

HILDA LUKALSKI
Prefeita de Araucária em exercício

